



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 09/07/2020

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## Município de Alcântaras - Decreto - DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 05 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 E 14.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 05 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 E 14.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, artigo 24 da lei orgânica do Município de Alcântaras; e

**Considerando**, a “Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional” pela Organização mundial da saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando**, que a Organização mundial da saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da covid-19, caracteriza pandemia;

**Considerando**, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, de vereadores e do público em geral;

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**Considerando**, o disposto no Decreto Estadual nº 33.519, do Governo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);



**Considerando**, o Decreto nº 20200317-1/2020, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do município de Alcântaras e estabelece medidas para enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19);

**Considerando**, o Decreto nº 20200322-1/2020, de 22 de março de 2020, que decretou a intensificação das medidas para enfrentamento da situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Alcântaras estado de emergência no âmbito do município de Alcântaras, no combate ao novo coronavírus (Covid-19);

**Considerando**, as recomendações da Organização Mundial da Saúde- OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia-SBI e da equipe técnica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, todas no sentido que o isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação do novo coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

**CONSIDERANDO** que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar, no período de emergência em saúde, a continuidade à população de serviços essenciais, dirimindo dúvidas que, porventura, possam existir quanto ao alcance das medidas restritivas até então praticadas;

**Considerando** o estado de calamidade pública reconhecido no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;





**Considerando o DECRETO do GOVERNADOR do ESTADO DO CEARÁ N° 33.544, de 19 de abril de 2020**, que prorrogou, em todo o Estado, uma série de medidas necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus, como forma de impedir a rápida disseminação da doença;

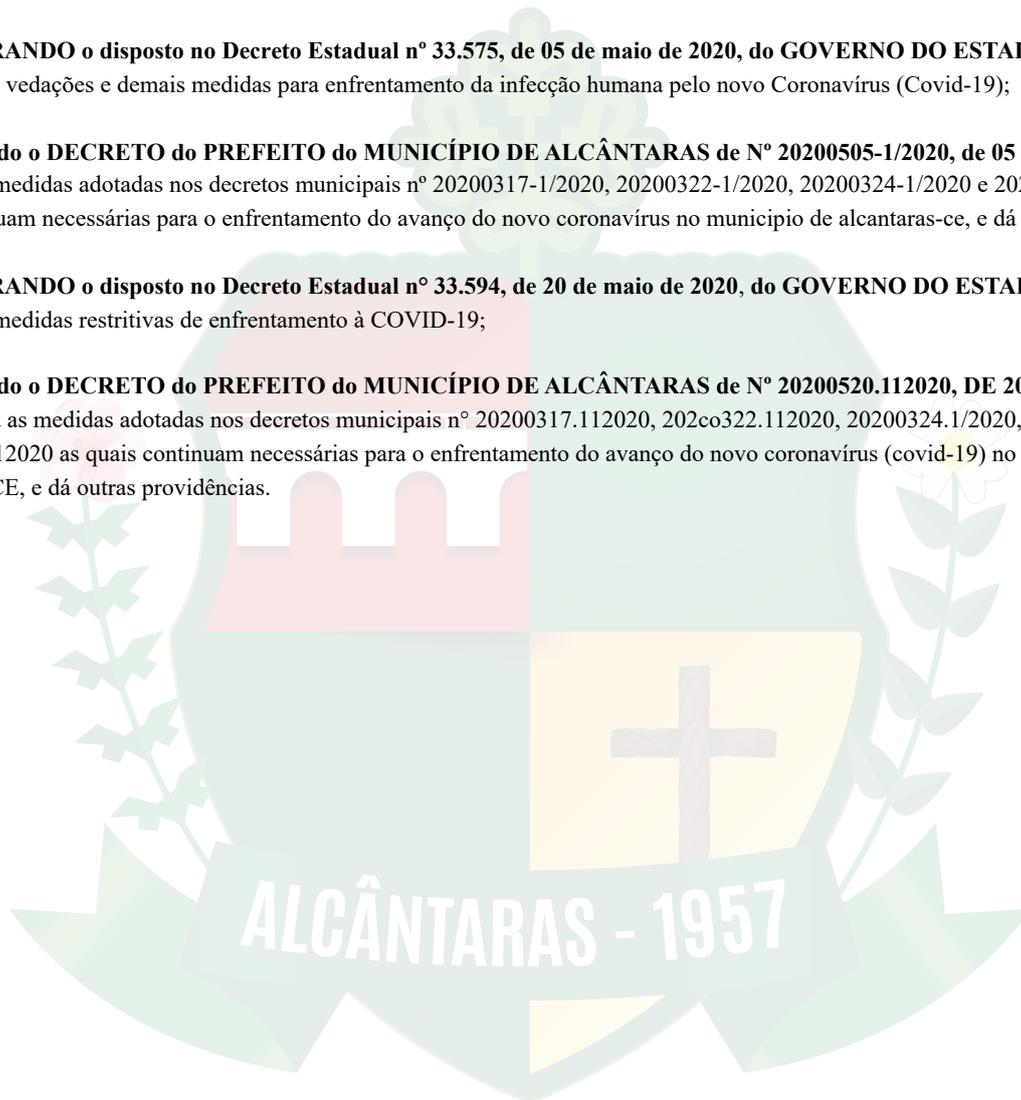
**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de N° 20200419-1/2020, DE 19 DE ABRIL DE 2020**, que PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N° 20200317-1/2020; 20200322-1/2020 E 20200324-1/2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE Alcântaras-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 33.575, de 05 de maio de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, que prorrogou as vedações e demais medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de N° 20200505-1/2020, de 05 de maio de 2020**, que prorroga as medidas adotadas nos decretos municipais n° 20200317-1/2020, 20200322-1/2020, 20200324-1/2020 e 20200419-1/2020 as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no município de alcantaras-ce, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 33.594, de 20 de maio de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, que prorroga as medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19;

**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de N° 20200520.112020, DE 20 DE MAIO DE 2020**, que prorroga as medidas adotadas nos decretos municipais n° 20200317.112020, 20200322.112020, 20200324.1/2020, 20200419-1/2020 e 20200505-112020 as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus (covid-19) no município de Alcântaras-CE, e dá outras providências.





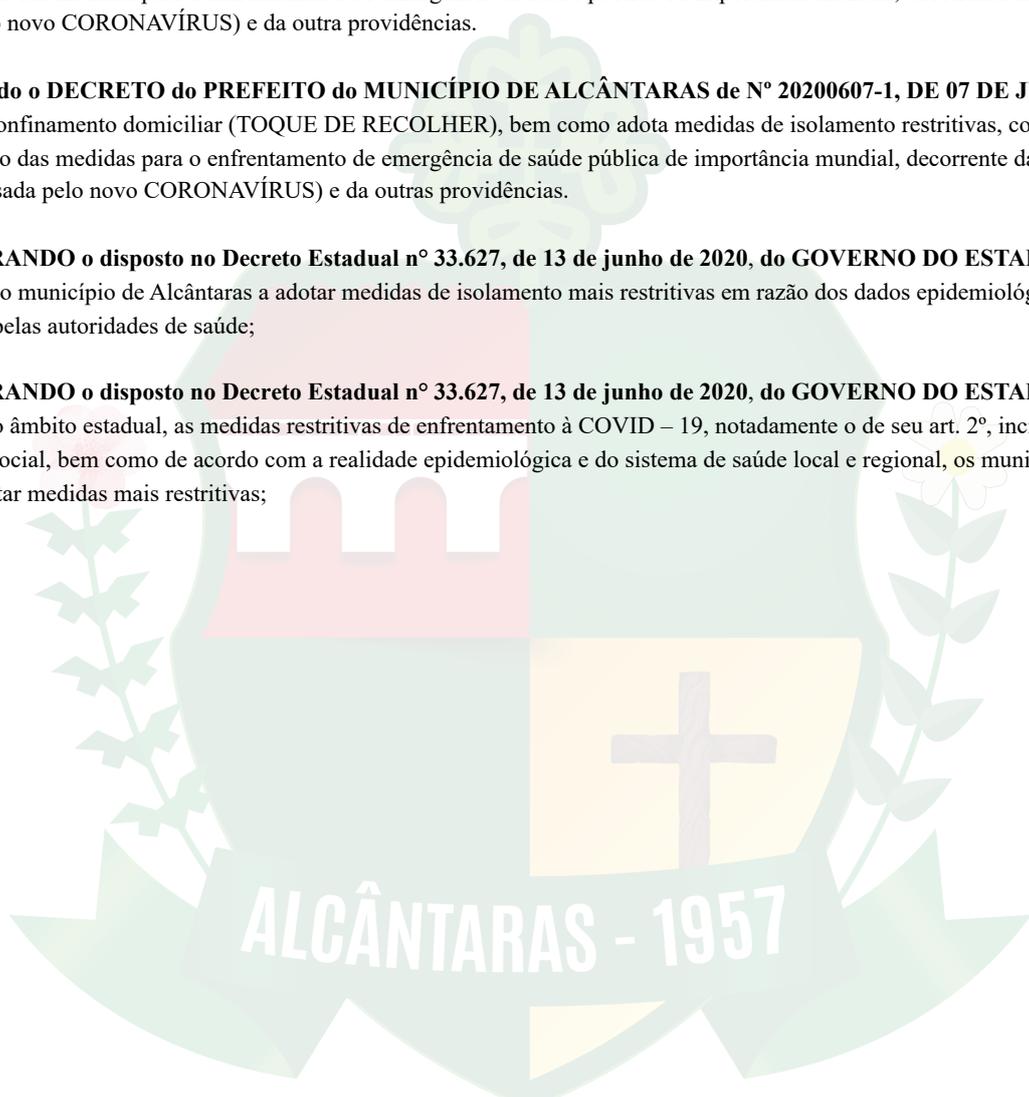
**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de N° 20200525-1, DE 25 DE MAIO DE 2020**, que determina confinamento domiciliar (toque de recolher), como forma de intensificação das medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância mundial, decorrente da covid-19 (doença causada pelo novo coronavírus) e dá outras providências.

**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de N° 20200531-1, DE 31 DE MAIO DE 2020**, que prorroga o confinamento domiciliar (TOQUE DE RECOLHER), bem como adota medidas de isolamento restritivas, como forma de intensificação das medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância mundial, decorrente da COVID-19 (doença causada pelo novo CORONAVÍRUS) e da outras providências.

**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de N° 20200607-1, DE 07 DE JUNHO DE 2020**, que prorroga o confinamento domiciliar (TOQUE DE RECOLHER), bem como adota medidas de isolamento restritivas, como forma de intensificação das medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância mundial, decorrente da COVID – 19 (doença causada pelo novo CORONAVÍRUS) e da outras providências.

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.627, de 13 de junho de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, que recomenda ao município de Alcântaras a adotar medidas de isolamento mais restritivas em razão dos dados epidemiológicos preocupantes observados pelas autoridades de saúde;

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.627, de 13 de junho de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, que prorrogou no âmbito estadual, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID – 19, notadamente o de seu art. 2º, inciso II, que prorroga o isolamento social, bem como de acordo com a realidade epidemiológica e do sistema de saúde local e regional, os municípios também poderão adotar medidas mais restritivas;





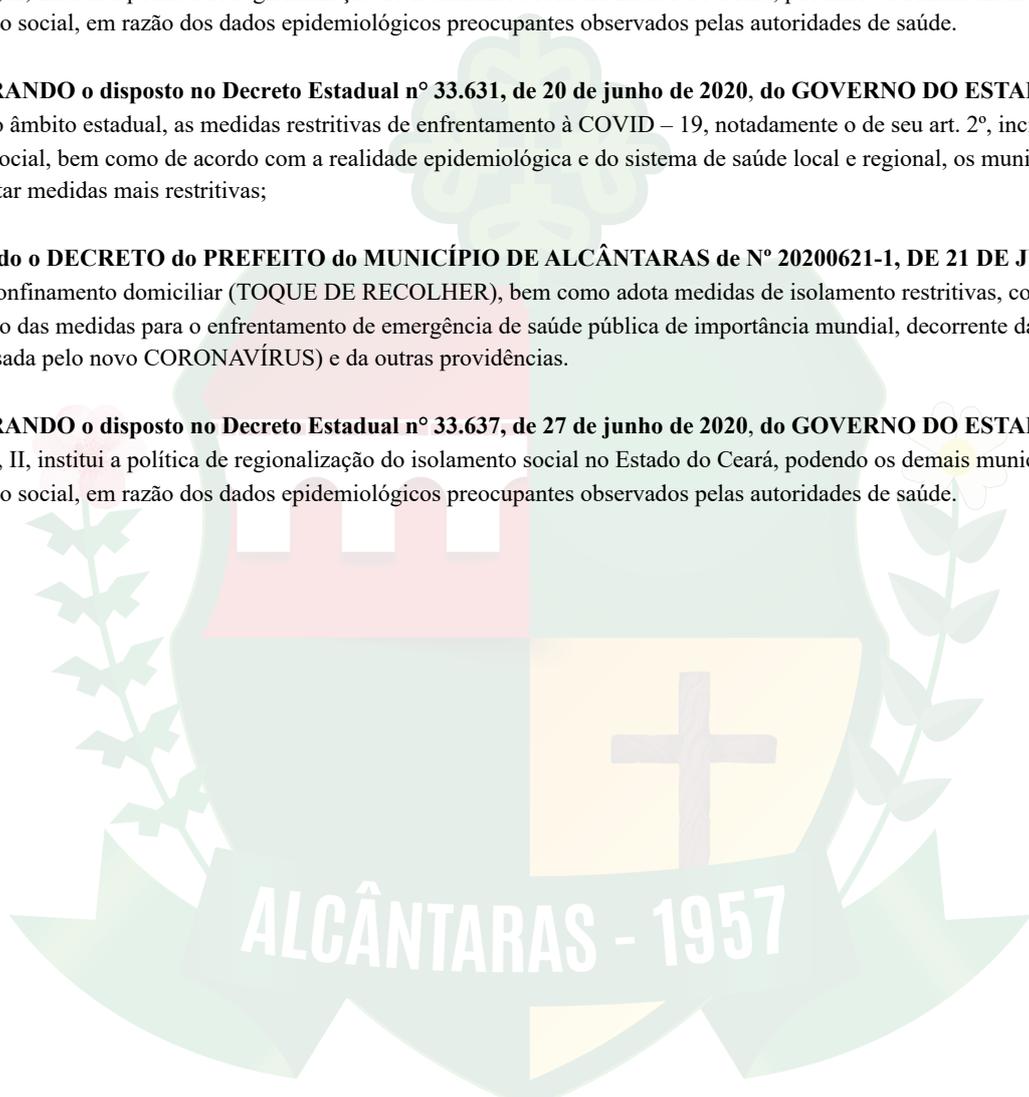
**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de N° 20200614-1, DE 14 DE JUNHO DE 2020**, que prorroga o confinamento domiciliar (TOQUE DE RECOLHER), bem como adota medidas de isolamento restritivas, como forma de intensificação das medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância mundial, decorrente da COVID – 19 (doença causada pelo novo CORONAVÍRUS) e da outras providências.

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, no seu artigo 2º, II, institui a política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, podendo os demais municípios se sujeitarem ao isolamento social, em razão dos dados epidemiológicos preocupantes observados pelas autoridades de saúde.

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, que prorrogou no âmbito estadual, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID – 19, notadamente o de seu art. 2º, inciso II, que prorroga o isolamento social, bem como de acordo com a realidade epidemiológica e do sistema de saúde local e regional, os municípios também poderão adotar medidas mais restritivas;

**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de N° 20200621-1, DE 21 DE JUNHO DE 2020**, que prorroga o confinamento domiciliar (TOQUE DE RECOLHER), bem como adota medidas de isolamento restritivas, como forma de intensificação das medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância mundial, decorrente da COVID – 19 (doença causada pelo novo CORONAVÍRUS) e da outras providências.

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.637, de 27 de junho de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, no seu artigo 3º, II, institui a política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, podendo os demais municípios se sujeitarem ao isolamento social, em razão dos dados epidemiológicos preocupantes observados pelas autoridades de saúde.





**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.637, de 27 de junho de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** que prorrogou no âmbito estadual, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID – 19, notadamente o de seu art. 3º, inciso II, que recomenda a prorrogação do isolamento social, bem como de acordo com a realidade epidemiológica e do sistema de saúde local e regional, os municípios também poderão adotar medidas mais restritivas;

**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de N° 20200628-1, DE 28 DE JUNHO DE 2020,** que prorroga o confinamento domiciliar (TOQUE DE RECOLHER), bem como adota medidas de isolamento restritivas, como forma de intensificação das medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância mundial, decorrente da COVID – 19 (doença causada pelo novo CORONAVÍRUS), em especial a prorrogação do **DECRETO MUNICIPAL nº 20200621-1** e das outras providências.

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.645, de 04 de julho de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** no seu artigo 3º, III, instituiu a política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, podendo os demais municípios se sujeitarem ao isolamento social, em razão dos dados epidemiológicos preocupantes observados pelas autoridades de saúde.

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.645, de 04 de julho de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** que prorrogou no âmbito estadual, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID – 19, notadamente o de seu art. 3º, inciso III, que recomenda a prorrogação do isolamento social, bem como de acordo com a realidade epidemiológica e do sistema de saúde local e regional, os municípios também poderão adotar medidas mais restritivas;





**Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de Nº 20200705-1, DE 05 DE JULHO DE 2020**, que prorroga o confinamento domiciliar (TOQUE DE RECOLHER), bem como adota medidas de isolamento restritivas, como forma de intensificação das medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância mundial, decorrente da COVID – 19 (doença causada pelo novo CORONAVÍRUS), em especial a prorrogação do **DECRETO MUNICIPAL nº 20200621-1** e da outras providências.

**CONSIDERANDO** que, segundo os dados, se verifica ainda o aumento no número de casos de COVID-19 no Ceará, o que leva a um cenário preocupante de crescimento também o número de óbitos decorrentes da doença:

**CONSIDERANDO** a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade alcantarense;

**CONSIDERANDO** a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de prorrogação instituído pelos Decretos Legislativo Nº **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12**.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 12 (doze) de julho de 2020, os prazos previstos nos Decretos Legislativo Nº **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14** e que poderá ser ampliado ou reduzido.

**Parágrafo único:** Fica mantido os serviços administrativos internos essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, ficando ainda suspenso o atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Alcântaras pelo mesmo período.

**Art. 2º.** As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Alcântaras, para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência (votação virtuais), conforme RESOLUÇÃO Nº 2/2020, de 11 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Deliberação Digital (SDD).

**Art. 3º** Fica recomendado o uso de máscara de proteção, industriais ou caseiras, por quem durante pandemia, precisar sair de casa.



**Art. 4º.** Quem for adentrar a Câmara Municipal de Alcântaras, deverá usar máscara de proteção, industriais ou caseiras

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com a data de sua expedição revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras – Ceará, em 05 de julho de 2020.

**GILBERTO FREIRE CARVALHO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

### **Município de Alcântaras - Portaria - PORTARIA DE DESLOCAMENTO DO LEGISLATIVO**

**PORTARIA – CMA Nº 20200508-1**

**de 08 de Maio de 2020**

#### **R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão extra-ordinária por videoconferência, no dia 09 de Maio de 2020.

**PORTARIA – CMA Nº 20200508-1**

**de 08 de Maio de 2020**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de organizar materiais e equipamentos das sessões por videoconferência do pleno desta casa legislativa.

#### **R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão extra-ordinária por videoconferência, no dia 09 de Maio de 2020.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 08 de Maio de 2020.

**Antônia de Cassia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### **Município de Alcântaras - Portaria - PORTARIA DE DESLOCAMENTO DO LEGISLATIVO**

**PORTARIA – CMA Nº 20200515-1**

**de 15 de Maio de 2020**



1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão ordinária por videoconferência, no dia 15 de Maio de 2020.

**PORTARIA – CMA Nº 20200515-1 de 15 de Maio de 2020**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de organizar materiais e equipamentos das sessões por videoconferência do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

2. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão ordinária por videoconferência, no dia 15 de Maio de 2020.
3. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Maio de 2020.

**Antônia de Cassia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### Município de Alcântaras - Portaria - PORTARIA DE DESLOCAMENTLO

**PORTARIA – CMA Nº 20200529-1 de 29 de Maio de 2020**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão ordinária por videoconferência, no dia 29 de Maio de 2020.

**PORTARIA – CMA Nº 20200529-1 de 29 de Maio de 2020**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.



**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de organizar materiais e equipamentos das sessões por videoconferência do pleno desta casa legislativa.

**RESOLVE :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão ordinária por videoconferência, no dia 29 de Maio de 2020.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 29 de Maio de 2020.

**Antônia de Cassia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - PORTARIA DE DESLOCAMENTO**

**PORTARIA – CMA N° 20200605-1 de 05 de Junho de 2020**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão ordinária por videoconferência, no dia 05 de Junho de 2020.

**PORTARIA – CMA N° 20200605-1 de 05 de Junho de 2020**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de organizar materiais e equipamentos das sessões por videoconferência do pleno desta casa legislativa.

**RESOLVE :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão ordinária por videoconferência, no dia 05 de Junho de 2020.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

**ALCÂNTARAS - 1957**



3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

**PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Junho de 2020.

**Antônia de Cassia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### **Município de Alcântaras - Portaria - PORTARIA DE DESLOCAMENTO DO LEGISLATIVO**

**PORTARIA – CMA Nº 20200619-1**

**de 19 de Junho de 2020**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão ordinária por videoconferência, no dia 19 de Junho de 2020.

**PORTARIA – CMA Nº 20200619-1**

**de 19 de Junho de 2020**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de organizar materiais e equipamentos das sessões por videoconferência do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão ordinária por videoconferência, no dia 19 de Junho de 2020.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Junho de 2020.

**Antônia de Cassia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### **Município de Alcântaras - Portaria - PORTARIAS DA CMA**

**PORTARIA – CMA Nº 20200626-1 de 26 de Junho de 2020**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão extraordinária por videoconferência, no dia 26 de Junho de 2020.



**PORTARIA – CMA N° 20200626-1 de 26 de Junho de 2020**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de organizar materiais e equipamentos das sessões por videoconferência do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para organizar materiais e equipamentos da sessão extraordinária por videoconferência, no dia 26 de Junho de 2020.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 26 de Junho de 2020.

**Antônia de Cassia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**ALCÂNTARAS - 1957**



## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

### VICE-PREFEITO

**JOAQUIM BENICIO FILHO**

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

Secretário(a)

**ALDO CARVALHO ARAUJO**

Secretário(a)

**ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES**

Secretário(a)

**GERMANA CRISTINA EMILIANO**

Secretário(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA**

Secretário(a)

**TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA**

Secretário(a)

**ANA RITA MACHADO FREIRE**

Secretário(a)

**FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES**

Secretário(a)

**RAPHAEL GOMES VIANA**

Secretário(a)

**ATAIDE LAURIANO VIEIRA**

Secretário(a)

**MESSIAS FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**ROBERTO ALCANTARA FREIRE**

Secretário(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcântaras**